

12º	Fabio Luiz Carneiro Mourilhe Silva	50	Desclassificado	Conforme disposto no ítem 13.2 do Edital.
13º	Aldrin Vianna de Santana	50	Desclassificado	Conforme disposto no ítem 13.2 do Edital.
14º	Otávia Feio Castro	48	Desclassificado	Conforme disposto nos ítems 13.2 e 13.3 do Edital
15º	Simone Dominici	48	Desclassificado	Conforme disposto nos ítems 13.2 e 13.3 do Edital
16º	Napoleão de Souza Ferreira	48	Desclassificado	Conforme disposto nos ítems 13.2 e 13.3 do Edital
17º	Mariana Moreira Mouta	44	Desclassificado	Conforme disposto nos ítems 13.2 e 13.3 do Edital
18º	Yuno Silva	42	Desclassificado	Conforme disposto nos ítems 13.2 e 13.3 do Edital
19º	Leandro Tabosa do Nascimento	36	Desclassificado	Conforme disposto nos ítems 13.2 e 13.3 do Edital
20º	Carlos Henrique Santos da Silva	26	Desclassificado	Conforme disposto nos ítems 13.2 e 13.3 do Edital

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da publicação do Resultado Final, conforme item 7 – Cronograma, para apresentação da documentação exigida no item 16 do edital.

O não cumprimento do prazo ou a apresentação incompleta implicará na inabilitação do proponente, conforme disposições editalícias.

Porto Acre – AC, 07 de abril de 2026.

LEANDRO BEZERRA FEITOSA
Secretário M. de Esporte e Lazer, Turismo,
Juventude e Cultura - SELTJUC
Decreto Nº 314/2026

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SÉTIMO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER E MARCILENE DA SILVA FERREIRA, CONFOME TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO.

O Município de Porto Walter, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N - Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 191. 855 SSP/AC e CPF nº 233.562.352-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a MARCILENE DA SILVA FERREIRA inscrita no CPF nº 622.823.952-04, situada na Rua Parailba, SN – Remanso, Cruzeiro do Sul - AC, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, resolvem firmar o presente SÉTIMO TERMO ADITIVO ao contrato n. 04/2021, decorrente da dispensa nº 04/2021, observado o disposto na Lei nº. 8.666/93 e legislação correlata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do contrato n. 004/2021, decorrente da dispensa nº 04/2021 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE NUTRIÇÃO PARA EXECUÇÃO, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER, sendo sua vigência pelo período de 120 dias contando da sua data de assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Tendo em vista o fim do exercício orçamentário e, sendo o serviço essencial para continuidade dos serviços, esta administração opta-se pelo aditamento do contrato, uma vez que no novo processo no momento não privilegiaria economicidade para a gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Assim, estando de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para devidos fins legais.

Porto Walter – Acre, 26 março de 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
PREFEITO
MARCILENE DA SILVA FERREIRA
CONTRATADA

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.651 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

“Inclui no calendário turístico oficial a Marcha para Jesus, no Município de Rio Branco-Acre”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei inclui no calendário turístico oficial a “Marcha para Jesus”, realizada no Município de Rio Branco - Acre.

Parágrafo único. O evento de que trata o caput realizar-se-á anualmente entre o início do mês de maio e o final do mês de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 14 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 663 DE 07 DE ABRIL DE 2026

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026,

Considerando o processo Rbsei nº 0106.000793/2026-95,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.302.000,00 (dois milhões, trezentos e dois mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

007 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		
007.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
007.001.04.122.0903.2022.0000 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.302.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 2.302.000,00 (dois milhões, trezentos e dois mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001.15.451.0401.1342.0000 – CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.302.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 07 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Planejamento
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 078/2026

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO o Requerimento encaminhado no dia 17 de março de 2026, por Reinaldo Kehdi, onde requer a Licença Prêmio pelo período de 30 (trinta) dias;
CONSIDERANDO o PARECER PROJU Nº 62/2026-RBTRANS-PROJU, que subsidiou a instrução da possibilidade de concessão da licença prêmio do servidor;
RESOLVE:

Art. 1.º AUTORIZAR o afastamento do servidor Reinaldo Kehdi, Matrícula Funcional 707208-1, para gozo de licença prêmio no período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 31 de julho ao dia 29 de agosto de 2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 31 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 08 de abril de 2026.

Marcos Roberto da Silva Coutinho
Superintendente
Decreto nº 0236/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GALRIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA GAB/FGB/Nº. 035/2026, de 06 de abril de 2026.

EDITAL 01/2026 – ARTE E PATRIMÔNIO – ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil, senhor Diretor-Presidente KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA, nomeado pelo Decreto nº. 428, de 31.01.2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.955, de 03.02.2025, folha 105, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o elevado número de projetos apresentados e que a comissão não conseguiu concluir o processo de avaliação no prazo reestabelecido;
Considerando, ainda, a solicitação da comissão de um novo prazo para a conclusão dos trabalhos de avaliação, resolve conceder novo prazo conforme abaixo;

Art. 1º. Alterar o Cronograma do Edital, concedendo mais prazo avaliação das propostas, conforme abaixo:

20.1.7	Período para a Análise dos projetos 20 (vinte) dias úteis	10.03 a 09.04.2026
20.1.8	Divulgação do resultado provisório dos projetos classificados;	13.04.2026
20.1.9	Período para eventual interposição de recurso – 3 (três) dias úteis;	14 a 16.04.2026
20.1.10	Período para a Comissão avaliar e responder os recursos - 3 (três) dias.	17 a 22.04.2026
20.1.11	Divulgação do Resultado Final	24.04.2026
20.1.12	Período para apresentação da documentação complementar, 4 (quatro) dias úteis.	27 a 30.04.2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Acre.

Rio Branco (AC), 06 de abril de 2026.

Klowsbey Viegas Pereira Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO – COGEM

PORTARIA COGEM/PMRB Nº 13, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 54, de 07 de dezembro de 2018 e pelo Decreto nº 262, de 15 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o Termo de Revelia, por meio do qual a servidora indiciada ANDRESSA DA SILVA E SILVA, foi regularmente citada e indiciada, porém não apresentou defesa no prazo legal;